



TERMO DE REFERÊNCIA

Pedido de Aquisição nº 8277/2024

ÓRGÃO SOLICITANTE

Corpo de Bombeiros Militar - CBM/SC

1. OBJETO

Registro de Preço para Compressores Torácicos Automatizados e Portáteis do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC).

1.1. Especificações e quantidades

ITEM	CÓDIGO NUC	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE Órgão Gestor	QUANTIDADE Unidades Participantes	QUANTIDADE TOTAL
1	122530022	Compressor Torácico Automatizado e Portátil	Un	35	27	62

Abaixo segue as unidades que emitiram a intenção de registro de preço:

Órgão participante	Item 01
Apiúna (3º BBM)	3
Araquari (7º BBM)	1
Bombinhas (13º BBM)	1
Brusque (3º BBM)	2
Camboriú (13º BBM)	1
Criciúma (4º BBM)	1
Florianópolis (1º BBM)	3
Gaspar (3º BBM)	1
Guabiruba (3º BBM)	1
Itajaí (7º BBM)	3
Itapema (13º BBM)	2
Navegantes (7º BBM)	2



Porto União (9º BBM)	1
São Bento do Sul (9º BBM)	1
São João Batista (13º BBM)	1
São Joaquim (5º BBM)	1
São José (10º BBM)	2
TOTAL	27

1.2. Da natureza do objeto

(x) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto n.º 2.355, de 16 de dezembro de 2022

(x) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Justificativa da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

(x) Sim

() Não

3.1.1 Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços

(x) quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência

(x) quando for conveniente a compra de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e

() quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

3.2. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

() Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).

() Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).

() Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível (com cota para ME/EPP).

Termo de Referência	Modelo DGLC 006
Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos	Versão 1 em 01/02/2023



(X) Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública.

Justificativa:

Não foram encontradas empresas ME/EPP que forneçam esse tipo de objetivo, haja vista o próprio objeto ter valores superiores a R\$80.000,00 cada unidade.

3.2.1. Percentual para aplicação do Art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014): não se aplica.

3.3. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

- () Vistoria obrigatória
() Vistoria facultativa
(x) Não será exigida vistoria.

Justificativa:

O objeto, por sua natureza de fabricação industrial, não necessita de vistoria prévia (visita técnica no local de fabricação).

3.4. Será admitida a participação de consórcios?

- () Não
(x) Sim

Justificativa:

1. No caso da participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
2. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
3. As empresas deverão apresentar instrumento particular de formação de consórcio, de maneira clara e objetiva, que contemple:

Termo de Referência	Modelo DGLC 006
Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos	Versão 1 em 01/02/2023



- o objeto do consórcio,
 - as obrigações de cada consorciada,
 - qual empresa irá liderar o consórcio e a tabela com o percentual de participação de cada uma,
 - bem como se a forma de pagamento será individualizado e/ou dividido entre as partes, conforme respectivos percentuais.
- 4. As empresas consorciadas terão responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, e responderão por possíveis inadimplências nos serviços ora contratados.
- 5. Observar a restrição do Art. 15, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, de que a empresa consorciada fica impedida de participar na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada.

3.5. Será admitida a participação de cooperativas?

- () Não
(x) Sim

3.6. Será admitida a subcontratação?

- (x) Não
() Sim

Condições e limites para a subcontratação: _____

3.7. Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

- (x) Não
() Sim

Justificativa:

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

- () Não
(x) Sim

Se sim, quais?

Termo de Referência	Modelo DGLC 006
Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos	Versão 1 em 01/02/2023



Conforme Especificação Técnica, deverá ser apresentado o Registro da ANVISA, o dispositivo deve possuir registro válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), garantindo sua conformidade com os padrões regulatórios de segurança e qualidade.

Deve ser apresentado também o manual técnico do produto em português do Brasil.

4.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

() Não

(X) Sim

Dados da amostra:

A amostra deverá ser entregue em até 8 dias corridos após a solicitação pelo fiscal, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

É facultada a prorrogação do prazo estabelecido desde que fundamentada, seguindo os canais competentes do processo licitatório e antes do fim do prazo inicial para envio das amostras. O responsável por avaliar a amostra, após responder, deverá anexar a solicitação e sua resposta ao processo do SGP-e relativo ao certame e cientificar o pregoeiro.

No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

Após o recebimento da referida amostra, análise e emissão de relatório de aprovação/reprovação, a contratada será comunicada a retirar a amostra junto ao endereço indicado. Os fiscais terão até 5 (cinco) dias úteis para análise e emissão de relatório de aprovação ou reprovação do item da amostra.

A amostra deverá estar em embalagem original, de acordo com as especificações técnicas exigidas no edital, devidamente lacrada e etiquetada com número do item do referido edital, nome da empresa e número do pregão.

Todos os custos para transporte/logística, para a entrega e/ou retirada da amostra, ficarão a cargo da contratada, não trazendo ônus ao CBMSC, se solicitadas. Caso a amostra apresentada pelo primeiro colocado não for aceita, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da amostra e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito ao ressarcimento.

Após a divulgação do resultado final do certame, a amostra entregue deverá ser recolhida pelo fornecedor no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após o qual poderá ser descartada pela Administração, sem direito a ressarcimento.

Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Unidade técnica responsável pela análise das amostras:

Termo de Referência	Modelo DGLC 006
Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos	Versão 1 em 01/02/2023



Corpo de Bombeiros Militar - CBM/SC

Local de entrega das amostras:

Prédio da Secretaria de Segurança Pública (SSP), Bloco A, 6º Andar.

4ª Seção do Estado-Maior Geral do CBMSC (BM-4)

Av. Governador Ivo Silveira, 1521 - Capoeiras - Florianópolis/SC - CEP: 88.085-002

Telefone: (48) 3665-8698

Horário de entrega: Conforme orientado na solicitação de amostra.

4.3. Será exigida prova de conceito?

(x) Não

() Sim

4.4. Será exigida carta de solidariedade?

(x) Não

() Sim

4.5. Será exigida garantia de proposta?

(x) Não

() Sim

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.1. Habilitação Jurídica

() Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

() Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

(x) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

(x) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou



contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

(x) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

(x) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

(x) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

(x) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

(x) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

(x) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

(x) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

(x) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

(x) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Termo de Referência	Modelo DGLC 006
Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos	Versão 1 em 01/02/2023



(x) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.3. Qualificação econômico-financeira

(x) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

(x) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

(x) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 2% do valor total estimado da parcela pertinente.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

5.4. Qualificação técnica

Termo de Referência	Modelo DGLC 006
Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos	Versão 1 em 01/02/2023



(x) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- Compressores Torácicos Automatizados e Portáteis ou produtos similares.No mínimo 02 unidades.

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

() Prova de atendimento aos requisitos, previstos na lei

Justificativa da qualificação técnica:

A solicitação dos documentos de habilitação técnica no processo licitatório é essencial para assegurar a qualidade e a capacidade técnica das empresas concorrentes. A habilitação técnica consiste na comprovação de que a empresa possui os conhecimentos, experiências e habilitações necessárias para executar adequadamente o objeto da licitação, garantindo, dessa forma, a qualidade na execução, a proteção dos interesses da Administração Pública, bem como o cumprimento das exigências previstas nas especificações técnicas.

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

(x) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

(x) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

(x) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

(x) O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

Termo de Referência	Modelo DGLC 006
Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos	Versão 1 em 01/02/2023



(x) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

(x) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) ata de fundação;
 - b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
 - c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
 - d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
 - e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
 - f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazo de entrega/execução

O prazo para entrega será de até 90 (noventa) dias consecutivos, a contar da data de realização do pedido.

6.2. Local, horário e endereço de entrega

Almoxarifado Geral do CBMSC.

Rua almirante Lamego, 381 - Centro - Florianópolis/SC - CEP.: 88.015-600.

Telefone: (48) 3665-8101.

Horário de entrega: das 13:00 às 18:00 horas (deverá ser feito agendamento).

ou

Endereços das unidades participantes:

Órgão participante	Endereço:
Apiúna (3º BBM)	Av. Quintino Bocaiúva, 204 - Centro, Apiúna - SC, 89135-000.
Araquari (7º BBM)	Rua Antônio Ramos Alvim, 920, Centro, Araquari - SC, 89245-000
Bombinhas (13º BBM)	Av. Fragata, 271 - Bombas, Bombinhas - SC, 88215-000.
Brusque (3º BBM)	Avenida Arno Carlos Gracher, nº 412, bairro Centro 1, CEP 88350-310, Brusque-SC



Camboriú (13º BBM)	R. Getúlio Vargas, 77 - Centro, Camboriú - SC, 88340-347
Criciúma (4º BBM)	Rua General Osório, 197, Santa Bárbara, Criciúma - SC, 88804-110.
Florianópolis (1º BBM)	R. Santos Saraiva, 296 - Estreito, Florianópolis - SC, 88070-100.
Gaspar (3º BBM)	Av. Olga Wehmuth, 75 - Sete de Setembro, Gaspar - SC, 89114-736
Guabiruba (3º BBM)	Rua Vereador Érico Truppel, Nº 130, Bairro Centro, CEP 88360-000, Guabiruba- SC
Itajaí (7º BBM)	Av. Sete de Setembro, 1878, Fazenda, Itajaí - SC, 88301-204
Itapema (13º BBM)	Rua 462, nº 55 – Jardim Praia Mar – Itapema/SC – CEP: 88220-000
Navegantes (7º BBM)	Rua Itajai, 145 - São Domingos, Navegantes - SC, 88370-513
Porto União (9º BBM)	Av. João Pessoa, 1270 - Centro, Porto União - SC, 89400-000
São Bento do Sul (9º BBM)	Rua Barão do Rio Branco, nº 405 – Centro – São Bento do Sul/SC. CEP: 89280-478.
São João Batista (13º BBM)	Rua Gilson Geraldo Sartori, nº 440, Centro, São João Batista - SC, CEP 88240-000
São Joaquim (5º BBM)	Rua Bento Cavalheiro do Amaral, 12 - Centro, São Joaquim-SC 88600-000
São José (10º BBM)	Avenida Getúlio Vargas, no 278, Praia Comprida, São José/SC – CEP 88103- 400.

6.3. Bens perecíveis

- (x) Não
() Sim

6.4. Garantia de execução do contrato

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a % do valor total do contrato?

- (x) Não
() Sim

Termo de Referência	Modelo DGLC 006
Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos	Versão 1 em 01/02/2023



6.5. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

(x) Garantia e/ou assistência técnica

Especificar condições:

- I. O fabricante deve assegurar à garantia total do produto, no mínimo, por 12 (doze) meses, a contar da data de recebimento.
- II. A garantia deve contra defeito de fabricação.
- III. O produto deve estar acompanhado do certificado de garantia.
- IV. A garantia contratual é complementar à legal e deverá ser conferida mediante termo escrito.
- V. O termo de garantia ou equivalente deve informar, de maneira clara e adequada, em que consiste a garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que deverá ser exercida, sendo o ônus a cargo da contratada.
- VI. No período de garantia, os serviços de assistência técnica deverão ser efetuados e o problema solucionado num prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da solicitação / notificação oficial.
- VII. Caso a Contratada não puder atender dentro do prazo estabelecido, deverá justificar e comprovar por escrito os motivos, ficando a prorrogação por mais 15 (quinze) dias úteis (máximo), condicionada à aceitação do Contratante.
- VIII. O serviço de assistência técnica deverá ser prestado mediante manutenção corretiva e reposição de peças, durante o prazo de garantia, com a finalidade de manter os bens em perfeitas condições de uso.
- IX. O prazo de garantia será contado a partir da data de aceitação do objeto, de acordo com as normas vigentes, pelo qual a empresa obriga-se independentemente de ser ou não a fabricante do produto, a efetuar, dentro do prazo da garantia, substituições de todas as unidades que apresentarem defeitos de fabricação ou divergência com as especificações exigidas, sem ônus para a Contratante, desde que estes não sejam provenientes de operação ou manuseio inadequado.
- X. Os chamados relativos à assistência técnica serão solicitados mediante consulta ao fornecedor, conforme sistema disponibilizado pelo mesmo para estabelecimento desta relação, podendo ser por telefone, pessoalmente, via web e outros apontados pelo fabricante.

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1 Da contratada

Obriga-se a empresa vencedora:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;

Termo de Referência	Modelo DGLC 006
Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos	Versão 1 em 01/02/2023



- b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- h) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- i) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- n) realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e (<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio>) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a contratante (como realizar a assinatura digital: https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portal-externo/).

Termo de Referência	Modelo DGLC 006
Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos	Versão 1 em 01/02/2023



7.1 Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do edital de licitação.

8. DO CONTRATO

8.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

- (x) Somente por assinatura de contrato
() Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica
() Autorização de Fornecimento
() Outro. _____

8.2. VIGÊNCIA

(x) O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano contado da sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº14.133, de 2021, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado preço vantajoso à administração pública.

(x) O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021 e poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas em lei.

8.3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

ORGÃO GESTOR - FUMCBM / CBMSC

UNIDADE	Nome	Mtcl	Função	E-mail
FUMCBM	Cap BM Daldrian Scarabelot	931681-7	Gestor do Contrato	boab3ch@cbm.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
COMANDO-GERAL
ESTADO-MAIOR GERAL (Florianópolis)



FUMCBM	1º Ten BM Daniel Bazanini Massarotte	934061-0	Gestor Suplente do Contrato	14_2cmt@cbm.sc.gov.br
FUMCBM	Cap BM André Felipe Nunes da Silva	933677-0	Fiscal do Contrato	631sscich@cbm.sc.gov.br
FUMCBM	1º Ten BM Barbara Fortkamp	934055-6	Fiscal Suplente do Contrato	823cmt@cbm.sc.gov.br

UNIDADES PARTICIPANTES

OBM	Gestor do contrato	Fiscal do contrato
Apiúna (3º BBM)	1º Ten BM BRUNO ZIMMERMANN VENTURA, MATRÍCULA 934066-1, E-mail: 32cmt@cbm.sc.gov.br, telefone: (47) 99922-1875	3º Sgt BM CARLOS CAUÊ PEREIRA, MATRÍCULA 929158-0, E-mail: 32logch@cbm.sc.gov.br, telefone: (47) 99965-1979
Araquari (7º BBM)	1º Ten BM Mtcl 691394-6 YUJI EZAKI, 733cmt@cbm.sc.gov.br, 47 98889-9591	1º Ten BM Mtcl 691394-6 YUJI EZAKI, 733cmt@cbm.sc.gov.br, 47 98889-9591
Bombinhas (13º BBM)	1º Tenente BM Thiago Garcia Pires, Matrícula 658522-1, E-mail: 13_23cmt@cbm.sc.gov.br, Telefone: (47) 3398-6490	Sgt BM Cláudio Rafael Stadzisz, Matrícula 929134-2, E-mail: 13_23log@cbm.sc.gov.br, Telefone: (47) 99135-0874
Brusque (3º BBM)	Capitão BM Luiz Henrique Lana; Mtcl 934056-4; 33cmt@cbm.sc.gov.br; 47 992716215	Sargento BM Edevaldo Dalabeneta; Mtcl 926248-2; 33compras@cbm.sc.gov.br; 47 984340345
Camboriú (13º BBM)	2º Sargento BM Claudinei Coelho, Matricula 0925139-1-01, E-mail: 13_131log@cbm.sc.gov.br, Telefone: 47-92001-6333	Subtenente BM João Paulo Stupp Francisco, Matricula 0927816-8-01, E-mail: 13_131log@cbm.sc.gov.br, Telefone: 47-92001-6333
Criciúma (4º BBM)	Tenente Coronel Henrique Piovezam da Silveira, mtcl 925847-7 E-mail: 4cmt@cbm.sc.gov.br, telefone: (48) 9164-3760	Major Renan Silvério da Rosa Fernandes, mtcl 927743-9, E-mail: 4scmt@cbm.sc.gov.br, telefone: (48) 9847-0250
Florianópolis (1º BBM)	Capitão BM GUILHERME MARTINS DA SILVA, MATRÍCULA 934052-1, E-mail: 1b4ch@cbm.sc.gov.br	2º Sgt BM EDSON PATRÍCIO, MATRÍCULA 927901-6, E-mail: 1b4aux@cbm.sc.gov.br, (48) 988079156
Gaspar (3º BBM)	1º Ten BM Darlan Margotti Modolon 313cmt@cbm.sc.gov.br (48)99956-1493	Sd BM Anderson André de AZEVEDO 313logaux@cbm.sc.gov.br (47) 33788515
Guabiruba (3º BBM)	Subtenente BM CARLOS RODRIGO DA SILVA, MATRÍCULA 927179-1, E-mail: 333cmt@cbm.sc.gov.br, telefone: (47) 99187-5404	3º Sargento BM FABRÍCIO DA COSTA LOPES, MATRÍCULA 927178-3, E-mail: 333chsoc@cbm.sc.gov.br, telefone: (47) 99967-8798

Termo de Referência	Modelo DGLC 006
Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos	Versão 1 em 01/02/2023



ESTADO DE SANTA CATARINA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
COMANDO-GERAL
ESTADO-MAIOR GERAL (Florianópolis)



Itajaí (7º BBM)	Capitão DOUGLAS TOMAZ MACHADO, Mtcl 927471-5, 7b4ch@cbm.sc.gov.br, (47) 98497-4693	3º Sargento BM NATASHA DE OLIVEIRA CASTRO, Mtcl 930579-3, 7b4almox@cbm.sc.gov.br, (47) 99172-6995
Itapema (13º BBM)	2º Sgt BM Rodrigo Knorst Telefone (47) 3398-6458, E-mail: 13_2log@cbm.sc.gov.br	1º TEN BM MAYKOW CHRISTIAN ALMEIDA Telefone (47) 3398-6458, E-mail: 13_2log@cbm.sc.gov.br
Navegantes (7º BBM)	Major João Emiliano de Moura Silva Miranda, Matricula 929627-1, E-mai: 72cmt@cbm.sc.gov.br, telefone: (49) 9961-72031	Cabo Flavio Boton de Lima, Matricula 933525-0, E-mail: 72log@cbm.sc.gov.br, Telefone (47) 9245-2446
Porto União (9º BBM)	Capitão BM Marcos Luciano Colla, Matricula 924010-1	3º Sargento Fernando da Rosa, Matricula 926484-1
São Bento do Sul (9º BBM)	Major BM Fabiano Cesar Galeazzi, matrícula 0926452-3, e-mail 92cmt@cbm.sc.gov.br, tefone 47991115051	2º Sargento Tiago Rodrigo Buch, matrícula 929122-9, e-mail 92b4@cbm.sc.gov.br, 47 996480570
São João Batista (13º BBM)	1º Ten BM Daniel Lopes Gonçalves - Matricula 0988783-0, E-mail: 13_32cmt@cbm.sc.gov.br, Telefone (48) 99944-4486	3º Sargento BM Evandro Luis dos Santos, Matricula 0927196-1, E-mail: evandroliussdosantos78@gmail.com Telefone (48) 99997-4848
São Joaquim (5º BBM)	Capitão BM Thiago da Silva Mtcl 933679-6 , E-mail 52cmt@cbm.sc.gov.br	Capitão BM Thiago da Silva Mtcl 933679-6 , E-mail 52cmt@cbm.sc.gov.br
São José (10º BBM)	Capitão MARCUS DE AGUIAR IMBROSIO, MATRÍCULA 933678-8, E-mail: 10b4ch@cbm.sc.gov.br, telefone: (48) 99210-1999	Cabo Rodrigo Vicente Luiz, Matrícula 932382-1, E-mail: 101logcompras@cbm.sc.gov.br, telefone: (48) 3665-8000

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Prazos

Prazo de troca de bens rejeitados: 30 (trinta) dias úteis
Prazo de recebimento definitivo do objeto: 10 (dez) dias úteis
Prazo de liquidação do documento fiscal: 30 (trinta) dias
Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias

9.2 Reajuste

Os preços poderão ser reajustados anualmente, utilizando-se como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Termo de Referência	Modelo DGLC 006
Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos	Versão 1 em 01/02/2023



10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão à conta da dotação abaixo para o Órgão Gestor da ARP:

Órgão/Unidade Orçamentária	Subação	Natureza	Fonte
160085 / 16085 - Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros Militar;	14076	44.90.52.08	1.753.111.034

Para as Unidades Participantes as despesas correrão à conta das dotações informadas na IRP, que seguem transcritas abaixo:

Unidade Participante	Unidade Gestora	Unidade Orçamentária	Subação	Natureza	Fonte
Apiúna (3º BBM)	3001	3001	2058	44.90.52.08	150170000100
Araquari (7º BBM)	35	35	2188	44.90.52.08	175.370.000.003
Bombinhas (13º BBM)	23	23	2059	44.90.52.08	175.370.000.023
Brusque (3º BBM)	1	1	2060	44.90.52.08	150170000004 Outros Recursos não Vinculados - CONVÊNIO CORPO DE BOMBEIROS
Camboriú (13º BBM)	2	2	2009	44.90.52.08	150.070.000.000
Criciúma (4º BBM)	4007	4007	1029	44.90.52.08	170.100.000.164
Florianópolis (1º BBM)	37005	37005	2334	44.90.52.08	7039
Gaspar (3º BBM)	18	18	1071	44.90.52.08	1 753 7000 0002
Guabiruba (3º BBM)	2	2	2030	44.90.52.08	150.170.000.001
Itajaí (7º BBM)	15015	15015	2191	44.90.52.08	100191
Itapema (13º BBM)	12000	12000	2093	44.90.52.08	250.000.000.091
Navegantes (7º BBM)	10020	10020	1501000	44.90.52.08	150.100.050.060. 000
Porto União (9º BBM)	2.000	2.000	2116	44.90.52.08	150.000.000.100
São Bento do Sul (9º BBM)	2	2	4084	44.90.52.08	275.370.000.105
São João Batista (13º BBM)	11001	11001	2006	44.90.52.08	17.597.000.024
São Joaquim (5º BBM)	2006	2006	2106	44.90.52.08	250.070.005.100
São José (10º BBM)	3	3	601820110	44.90.52.08	1035

11. DO VALOR ESTIMADO

Termo de Referência	Modelo DGLC 006
Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos	Versão 1 em 01/02/2023



O valor máximo unitário será de **R\$ 85.761,59 (oitenta e cinco mil, setecentos e sessenta e um reais e cinquenta e nove centavos)** e o valor total máximo é estimado em **R\$ 5.317.218,58 (cinco milhões, trezentos e dezessete mil, duzentos e dezoito reais e cinquenta e oito centavos)**.

12. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

As especificações técnicas constam em documento anexo ao processo SGP-e CBMSC 21673/2024.

13. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

Nome: Nilton Mendes Nunes Junior
E-mail: licitacao@cbm.sc.gov.br
Telefone institucional: 48 3665-7612/7611/7610

Maj BM Fábio Fregapani Silva
Chefe Interino da BM-4/EMG
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência
(assinado digitalmente)

Capitão BM Daldrian Scarabelot
Gestor do Contrato
(assinado digitalmente)

1º Tenente BM Daniel Bazanini Massarotte
Gestor Suplente
(assinado digitalmente)

3º Sgt BM Maurício Borges Silvano
Aux Administrativo BM-4/EMG
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência
(assinado digitalmente)

Capitão BM André Felipe Nunes da Silva
Fiscal do Contrato
(assinado digitalmente)

Capitão BM Bárbara Fortkamp
Fiscal Suplente do Contrato
(assinado digitalmente)

Termo de Referência	Modelo DGLC 006
Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos	Versão 1 em 01/02/2023



Assinaturas do documento



Código para verificação: **GDN2R486**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **DANIEL BAZANINI MASSAROTTE** (CPF: 391.XXX.798-XX) em 10/02/2025 às 16:30:48
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/03/2019 - 18:14:18 e válido até 15/03/2119 - 18:14:18.
(Assinatura do sistema)

✓ **FABIO FREGAPANI SILVA** (CPF: 037.XXX.739-XX) em 10/02/2025 às 17:53:58
Emitido por: "SGP-e", emitido em 25/04/2019 - 14:07:58 e válido até 25/04/2119 - 14:07:58.
(Assinatura do sistema)

✓ **ANDRÉ FELIPE NUNES DA SILVA** (CPF: 078.XXX.109-XX) em 10/02/2025 às 21:07:27
Emitido por: "SGP-e", emitido em 04/07/2019 - 16:15:33 e válido até 04/07/2119 - 16:15:33.
(Assinatura do sistema)

✓ **BARBARA FORTKAMP** (CPF: 062.XXX.809-XX) em 13/02/2025 às 17:50:04
Emitido por: "SGP-e", emitido em 25/07/2019 - 18:20:05 e válido até 25/07/2119 - 18:20:05.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0JNU0NfOTk5MI8wMDAyMTY3M18yMTY3OF8yMDI0X0dETjJSNDg2> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CBMSC 00021673/2024** e o código **GDN2R486** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.